

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA "IRMÃ JÚLIA"



O LAR DA CRIANÇA “IRMÃ JÚLIA”, TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE OFERECER SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO, SEMPRE TENDO COM MAIOR REFERENCIAL O AMOR CRISTÃO.

E ATRAVES DESTE CODIGO DE CONDUTA EXPLICITA SEU COMPROMISSO PÚBLICO ATRAVES DE SUAS DIRETRIZES PARA QUE DE FORMA POSITIVA SUAS AÇOES POR MEIO DE SEUS COLABORADORES TENHA UM RESULTADO POSITIVO NA SOCIEDADE.

AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE CÓDIGO DE CONDUTA APLICAM-SE: A TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO "LAR IRMÃ" JÚLIA, SEUS FUNCIONÁRIOS, GESTORES E AOS TERCEIROS QUE ESTABELEÇAM RELACIONAMENTO COM A ASSOCIAÇÃO.



A ASSOCIAÇÃO DO
LAR DA CRIANÇA
“IRMÃ JÚLIA”, E
TODOS OS
ENVOLVIDOS EM SUAS
ATIVIDADES DIRETAS
E INDIRETAS DEVEM
SEGUIR OS PADRÕES
ÉTICOS PELOS QUAIS
SÃO INCENTIVADOS
E RESPONSABILIZADO
S, REGIDOS PELOS
SEGUINTE S
PRINCÍPIOS:

- legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência;
- Respeito a dignidade das pessoas, integridade e privacidade dos atendidos, parceiros, fornecedores, associados, entidades governamentais e privadas;
- Preservação do patrimônio e a imagem da Associação;
- Agir com responsabilidade, no uso das informações recebidas, exclusivamente no exercício de suas funções;
- Recusa de vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões;
- Manutenção em dia de suas contribuições mensais ou extraordinárias;
- Obedecer e cumprir fielmente ao Estatuto Social e Normas da Instituição.



APROVAÇÃO

Este Código foi aprovado em Assembleia Geral. Os órgãos deliberativos da Associação deverão aderir formalmente ao Código no momento inicial de sua contratação e também sempre que o material for atualizado. Além disso, serão realizados periodicamente treinamentos, ampliando a clareza dos colaboradores sobre seu cumprimento.



DESCUMPRIMENTOS

Qualquer descumprimento das orientações contidas neste Código, por administradores e colaboradores, é passível de medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, conforme avaliação da Associação.

Também nos reservamos o direito de não contratar serviços, não estabelecer relacionamento comercial ou romper o contrato com fornecedores de produtos e/ou serviços que corrompam os princípios estabelecidos neste Código.



DAS LEGISLAÇÕES

A Associação Lar da Criança "Irmã Júlia", cumpre com todas as leis vigentes nos países em que atua, inclusive em seus contratos celebrados com o poder público ou com seus fornecedores de produtos e/ou serviços, respeitando preceitos morais, de forma a assegurar relações transparentes, justas, legais e éticas. Todos os administradores e colaboradores têm o compromisso de conhecer e respeitar as leis aplicáveis às suas atividades e os procedimentos internos da Associação, podendo ser responsabilizados em caso de descumprimento.

Sempre com o intuito de melhor atender os objetivos da Instituição.

Não será permitido a prática de qualquer ato que caracterize corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos previstos em leis;

Qualquer colaborador ou terceiro que tiver conhecimento de possíveis situações de problemas relacionados ao não cumprimento das legislações vigentes e compliance, deve comunicar imediatamente a Diretora da Associação.



RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Todos devem exercer suas funções baseados no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, religião, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação;

Não é admitida qualquer forma de exploração de trabalho infantil e/ou análogo ao escravo nas dependências e operações da Associação e de seus fornecedores de produtos e/ou serviços;

A Associação repudia a exploração sexual infantil;

A Diretoria e colaboradores da Associação, independentemente de seu nível hierárquico, comprometem-se a exercer suas atividades de forma ética, não gerando qualquer tipo de constrangimento, assédio moral, sexual ou de outra natureza nas relações com todos os públicos, zelando pelo respeito mútuo



DAS DOAÇÕES

Toda doação recebida pela Associação a ela pertence, e sua destinação caberá ao Presidente, podendo ele, utilizar na Instituição, doar a outras instituições, vender em benefício da Instituição, doar a acolhidos, familiares e funcionários, primando sempre pela legalidade e transparência, salvo se a doação acontecer com cláusulas específicas que proíbam o especificado neste artigo.

Cortesias, brindes, presentes e hospitalidades oferecidos por parceiros e colaboradores somente poderão ser aceitos após comunicação a Diretoria, e os mesmos nunca poderão influenciar na relação entre as partes e no serviço prestado pela Associação.

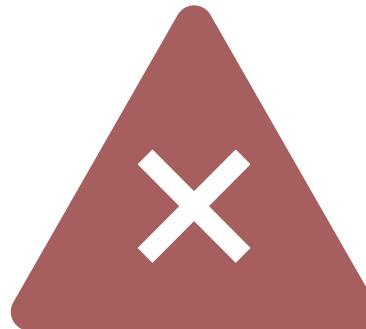
É vedado o recebimento de qualquer remuneração, lucro, gratificação, bonificação, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto, por qualquer membro ou colaborador da Associação.



RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS



A Associação relacionar-se-á com representantes de órgãos públicos de forma transparente, observando os princípios éticos estabelecidos neste Código e sempre primando pela qualidade dos serviços prestados.



Não será permitida qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos, primando sempre pela ética nos assuntos que envolvam a Associação e a Administração Pública direta e ou indireta;

RELACIONAMENTO COM SUA ESTRUTURA FUNCIONAL

- Os Associados que exerçam função na Associação como membros da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ter consciência da responsabilidade de suas funções e não utilizarem do cargo ou de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.
- Não poderão atuar como dirigente da Associação, associados que são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, buscando sempre anteder o princípio da legalidade e transparência



CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Associação busca incentivar seus colaboradores, de diferentes áreas e formações, a aplicarem seus conhecimentos profissionais e talentos individuais em prol de um objetivo comum: o alcance de resultados positivos.

Visa a todos os colaboradores, igualdade de oportunidade de desenvolvimento e ascensão profissional, com base no esforço pessoal, mérito, desempenho e competências alcançadas.

Estimula e conscientiza seus colaboradores a adotarem atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas relativas à medicina e à segurança do trabalho, atuando de forma preventiva e promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e de qualidade, buscando a melhoria contínua para o bem estar de todos.

A Associação não permite que seus colaboradores estejam, durante o horário e/ou no ambiente de trabalho, sob efeito de bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias entorpecentes.

As atividades político-partidárias pessoais dos administradores e colaboradores não devem ocorrer no ambiente de trabalho.

Todos os colaboradores, parceiros, voluntários devem zelar pelo patrimônio da Associação, evitando perdas, desperdícios e danos



Não é permitido o tratamento preferencial ou beneficiamento a qualquer atendido ou Associado por critérios pessoais ou que não estejam de acordo com o presente Código de Conduta, exceto os casos previstos em lei.

Expedir qualquer correspondência institucional sem assinatura e/ou conhecimento da Presidência;

Fazer qualquer solicitação seja de doações e/ou similares, em nome da Associação sem autorização prévia da Presidência;

Transitar e permanecer na Instituição com pessoas estranhas, exceto aquelas em atendimento;

Utilizar o nome da Associação em proveito próprio;

Receber no seu local de trabalho pessoas estranhas à instituição, salvo se para tratar de assuntos de interesse da Associação;

Utilizar o espaço físico da instituição para comercializar produtos de qualquer natureza e em benefício próprio, exceto quando expressamente autorizado;

Sair da instituição deixando sozinho o acolhido que está sob sua responsabilidade;

Manter contato pessoal com o acolhido ou familiares.

VESTIMENTAS

Todos os colaboradores deverão adotar vestimentas condizentes ao local de trabalho, durante seu turno. Deverão ser evitadas roupas como: : bermuda, shorts, regatas, chinelos, roupas esportivas ou de academia, miniblusas, blusas e vestidos frente única, minissais, roupas transparentes, decotes e fendas acentuadas, peças apertadas, rasgadas e/ou desfiadas, assim como outras vestimentas que possam afetar a imagem profissional. Sob pena da devida sanção disciplinar: Advertência, suspensão e rescisão contratual.

Não estando o colaborador em conformidade com as regras previstas, primeiramente ele será orientá-lo sobre a irregularidade, sempre se valendo do bom senso e, se necessário, será solicitado respeitosamente que volte para sua casa. Em todas as situações de não cumprimento das regras contidas neste código, poderá ser aplicada a devida sanção disciplinar.



SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES



Todos os colaboradores são responsáveis pelo registro e correto uso das informações disponibilizadas para a Associação, devendo utilizá-las de acordo com os procedimentos estabelecidos;

Os dados tratados pela Associação serão em conformidade com a norma legal, e atendendo aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados;

Os colaboradores que tratam os dados em nome da Associação são responsáveis pela segurança e privacidade deles, e atenderão os regramentos desse código;

É vedada a utilização dos dados por parte dos colaboradores para finalidades distintas da finalidade da Associação;

É vedada a utilização dos dados tratados na Associação para fins pessoais ou diversos ao especificado.

